

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 PREGÃO Nº 51-019/2017

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na sede Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Fernando de Abreu, nº 99, Bairro Ferroviários - Cachoeiro de Itapemirim/ES (Prédio da Antiga Cruz Vermelha), o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos das Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decretos Municipais nºs. 16.114/2005, 17.913/2007 e 24.267/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 51-19/2017 para o Registro de Precos, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 51-31.902/2017, cujo objeto foi homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.955.600/0001-76, com sede na Rua Sertório Franco, nº 38, Antônio Honório, Vitória - ES, CEP: 29.070-835, neste ato representada pelos sócios ROBERLEY CARLOS POLYCARPO. brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 478.047 SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº 759.420.897-87 e FRANCISCO DOMINGOS NOGUEIRA FILHO. brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 358.582 SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº 572.225.687-00 conforme as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PRECOS. objetivando a eventual aquisição de materiais laboratoriais, mediante Sistema de Registro de Precos, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 51-19/2017, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

## CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim - SEMUS é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 24.267/2014.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 51-19/2017, inclusive os seus anexos, completando-a para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS/CADASTRO DE RESERVA

4.1. Os precos, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e a ordem de classificação:

| Lote | Descrição do objeto  | Unidade | Quantidade<br>Total<br>registrada | Valor<br>Unitário | Valor Total   |
|------|--|---------|-----------------------------------|-------------------|---------------|
| 01   | STROMATOLYSER FBA PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO XT 1800 SYSMEX. GALÃO COM 5 LITROS.                           | GL      | 24                                | R\$ 765,27        | R\$ 18.366,48 |
| 02   | STROMATOLYSER 4DS PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO XT 1800<br>SYSMEX - CAIXA COM 3 UNIDADES, CONTENDO 42ML CADA. | CAIXA   | 26                                | R\$ 2.264,15      | R\$ 58.867,90 |
| 03   | STROMATOLYSER 4DL PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO XT 1800<br>SYSMEX - GALÃO COM 5 LITROS                        | GL      | 24                                | R\$ 889,62        | R\$ 21.350,88 |
| 04   | DILUENTE PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO XT 1800 SYSMEX -<br>GALÃO COM 20LITROS                                 | GL      | 120                               | R\$ 242,80        | R\$ 29.136,00 |
| 05   | SULFADIALYSER PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO XT 1800<br>SYSMEX. GALÃO COM 5 LITROS.                            | GL      | 80                                | R\$ 1.539,16      | R\$ 12.313,28 |



Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000 Tel.: 28 3155 - 5252

www.cachoeiro.es.gov.bi







SANGUE CONTROLE 3 NÍVEIS PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO CAIXA 10 R\$ 645,81 R\$ 6.458,10 XT 1800 SYSMEX. CAIXA COM 3 NÍVEIS CONTENDO 4,5ML CADA. Valor total por extenso: Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos. R\$ 146.492,62

# CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública Direta e Indireta (Municípios, Estados, Distrito Federal e União) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Saúde Órgão Gerenciador.
- **5.2.** Os órgãos não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **5.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas com o órgão gerenciador/participante.
- **5.4.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o órgão gerenciador/participante.
- **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador/participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **5.6.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação efetivada pelo órgão gerenciador/participante.
- **5.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 5.8. O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante.

# CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **6.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **6.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo rnercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Tel: 28 3155 - 5252

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários Carhoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29,308-000

Fls.2/5



- **6.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa a fim de evitar a descontinuidade administrativa.
- **6.5.** Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.
- **6.6.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.
- **6.6.1.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- **6.6.2.** Dentre os fatos motivadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 6.6.3. Não será concedida a revisão quando:
- I. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- II. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- III. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- IV. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- **6.6.4.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento da Ata, precedida de análise pela Autoridade competente, não podendo exceder o preço praticado no mercado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

#### SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Ábreu, S/nº • Ferroviários Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29:308-000 Tel.: 28 3155 - 5252

www.cachoeiro.es.gov.br





- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. Não manter as condições de habilitação e compatibilidade.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos "I", "II", "IV" e "V" do item anterior, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, dando conhecimento aos fornecedores mediante o envio de correspondência com aviso de recebimento, e ainda:
- I. Será feito no processo que lhe deu origem;
- II. Publicado no Diário Oficial do Município por uma vez;
- III. Considerar-se-á como data do cancelamento do registro aquela constante da publicação na imprensa oficial.
- **7.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. Por razões de interesse público, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n°. 8.666/93; ou II. A pedido do fornecedor.
- **7.4.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão do órgão gerenciador.
- 7.5. Nos casos de cometimento de infração pelo fornecedor, além do cancelamento do registro, será aplicada sanção administrativa pelo órgão competente, observado o procedimento previsto no Edital.
- **7.6.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Cachoeiro de Itapemirim fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 7.7. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo exaurimento do seu objeto.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente a data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 24.267/2014, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

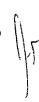


N NW.cachoeiro.es.gov.br

Rita Fernando de Abreti, S/nº • Ferroviários Cachoeiro de Itapénirim • ES • Cep 29.308-000 Tel.: 28 3155 - 5252









E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

| Cachoeiro de Itapemirim (ES), المحمدة de محمدة de 2018. |   |
|---|---|
|   |   |
| ,//   |   |
| $_{1}/\!\!/$  |   |
| VICTOR DA/SILVA COELHO                                  |   |
| Prefielto Municipal                                     |   |
|   |   |
| // <i>KK</i>  |   |
| LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE                            |   |
| Secretária Municipal de Saúde                           |   |
| ocordiana isamorpai de oddas                            |   |
|   | / |
|   |   |
| ROBERLEÝ CARLÓS POLYCARPO                               |   |
| Sócio do Fornecedor                                     |   |
|   |   |
| 1 tran  |   |
| FRANCISCO DOMINGOS NOGUEIRA FILHO                       |   |
| Sócip do Fornecedor                                     |   |
|   |   |
| Testemunhas:  |   |
| 01.   |   |
|   |   |

## SECRETARIA DE SAÚDE

Armando Forléo Machado Carla Bertassone da Silva Baiense Carlos Geraldo Carvalho Cosme Damião de Paula Cyntia Zucolotto Barros Denclair Escobar de Almeida Junior Denise Nunes de Almeida Freitas Elisabeth de Paula Pires Fabrícia da Silva Costa Gomes Gustavo Tosta Vieira da Pureza José Renato Silveira Mata Kenfell da Silva Coutinho Lorena Bandeira Gomes Modolo Luiz Américo Menegueli Neuza Sabadine Lemos Dardengo Ricardo Rody Vianna Roberto Ferreira Póvoa Rodrigo de Souza Cricco Simone Pacheco Lacerda Tânia Maria Brunoro Dillem Valéria Florindo Netto Wallane Campos Athanázio

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 245, de 25 de março de 2015.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de fevereiro de 2018.

## LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE Secretária Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 104/2018

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA PARA RECEBIMENTO DE CAMINHÕES CAÇAMBA E CAMINHÕES PIPA.

- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO TRANSPORTES INTERINO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.448/2017, resolve:
- Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo mencionados, para compor a Comissão interna para recebimento de 8 (oito) caminhões com caçamba basculante e 2 (dois) caminhões pipa adquiridos pela municipalidade.

1 - Elienai do Espírito Santo (SEMTRA);

Il - João Machado Gomes (SEMTRA)

III - Wydson Lougon Moulin Neto (SEMAD);

IV - Silvio Motte Galo (SEMAD)

V - Pedro Peccini Neto (SEMAI)

VI - Wellington Pereira Gomes (SEMAI)

- Art. 2º Cabe a comissão constituída na presente Portaria vistoriar e avaliar os bens adquiridos, bem como certificar e atestar a entrega dos mesmos.
- Art. 3º Esta portaria tem seus efeitos estendidos até a total entrega dos veículos.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de fevereiro de 2018.

## MAYCON ALMEIDA COSTA

Secretário Municipal de Gestão Transportes Interino

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 - Pregão nº 030/2017.

**FORNECEDOR REGISTRADO**: X ALIMENTOS LTDA – EPP.

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE LEITE ZERO LACTOSE E FÓRMULAS INFANTIS.

## PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

|      |  | LOTE 01 |       |        |                            |                       |
|------|--|---------|-------|--------|----------------------------|-----------------------|
| ltem | Material   | Unidade | Qde   | Marca  | Vafor<br>Unitário<br>– R\$ | Valor<br>Globai<br>RS |
| 1    | Leite de soju: Original, com 0% de lactose e colesterol, sem conservante, apresentando-se em liquido pronto para consumo; não contendo glúten; em embalagem ionga vida sistema tetra pack; com l'itro; isentos de sujúdades e contrado aquean. Condicionamento de acordo com a legislação vigente. | Lives   | 3.950 | Yoki   | RS 4.95                    | R\$<br>19.552.54      |
| 2    | Leite longa vida UIIT: Zero lactose, embalagem tetrapak (caixinha), com 1 litro, devende apresentar na embalagem a composição básica, informações nutrizionais e prazo de validade minimo de 100 dias a partir da entrega.   | Litros  | 7.750 | Selita | RS 3,25                    | : RS<br>25.187,50     |
|      | Valor  | Globat  |       |        |                            | R\$<br>44,740,00      |

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

#### ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Educação - SEME

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA: 19/02/2018.** 

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho — Prefeito Municipal, Ramom Rigoni Gobetti — Secretário Municipal de Administração, Cristina Lens Bastos de Vargas — Secretária Municipal de Educação — Márcia Cristina Fonseca Bezerra — Secretária Municipal de Desenvolvimento Social — Luciara Botelho Moraes Jorge — Secretária Municipal de Saúde e Gabriella Machado Sader — Sócia do Fornecedor.

**PROCESSO**: Protocolo nº 01 – 24.698/2017.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 024/2018 - Pregão nº 51 – 019/2017.

FORNECEDOR REGISTRADO: UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS.

| Lote | Descrição do objeto  | Und | Quantidade<br>Toral<br>registrada | Valor<br>Unitário | Valor Total     |
|------|--|-----|-----------------------------------|-------------------|-----------------|
| 01   | STROMATOLYSER FBA PARA CONTADOR HEMATOLOGICO XT 1800 SYSMEX, GALÃO COM 5 LITROS. | GL  | 24                                | R\$ 765,27        | RS<br>18.366,48 |

| 02  | STROMATOLYSER  405 PARA CONTADOR  HEMATOLÓGICO XT 1800  SYSMEX - CAIXA COM 5  UNDADES, CONTENDO  42ML CADA.                | CAEXA | 26  | R\$<br>2.264.15 | RS<br>58.867,90  |
|---|--|-------|-----|-----------------|------------------|
| 03  | STROMATOLYSER<br>4DL PARA ("ONTADOR<br>HEMATOLÓGICO XT 1800<br>SYSMEX - GALÃO COM 5<br>LUTROS                              | GI.   | 24  | R\$ 889.62      | R\$<br>21,350,88 |
| (rel  | DILUENTE PARA<br>CONTADOR<br>HEMATOLÓGICO XT 1800<br>SYSMEX - GALÃO COM<br>20LITROS  | ĞL    | 120 | RS 242.80       | RS<br>29.136.00  |
| 05  | SULFADIALYSER PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO XT 1800 SYSMEX, GALÁO COM 5 LITROS.   | GL    | 08  | R\$<br>1.539,16 | R\$<br>12.313,28 |
| 06  | SANGLE CONTROLE 3<br>NÍVEIS PARA CONTADOR<br>HEMATOLÓGICO XT 1800<br>SYSMEX, CALXA COM 3<br>NÍVEIS CONTENDO 4,5ML<br>CADA. | CAIXA | 10  | R\$ 645,8I      | R\$<br>6,458,19  |
| Valor total por extenso: Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos. |  |       |     |                 |                  |

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde -**SEMUS** 

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal. Luciara Botelho Moraes Jorge - Secretária Municipal de Saúde, Roberley Carlos Polycarpo - Sócio do Fornecedor e Francisco Domingos Nogueira Filho - Sócio do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 51 - 31.902/2017.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 - Pregão nº 51 - 07/2017.

FORNECEDOR REGISTRADO: BAHIENSE MCS LTDA -1:PP

OBJETO: Aquisição de Materiais Químicos para Tratamento e Limpeza da Piscina do Centro Municipal de Reabilitação Física - CEMURF.

#### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

| LOTE    | i   | Descrição do objeto  | Unidade   | Quantidade<br>Total<br>registrada | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total |
|---------|-----|--|-----------|-----------------------------------|-------------------|----------------|
| to 2    |     | ESTOJO DE AVÁLISE DE PRIE<br>CLORO - estojo de análise de phi<br>e cloro - desenvolvido para análise<br>do phi, cloro livre e aleatinidade<br>intal de detad de pisojna. | Unidade   | 15                                | R\$<br>35,00      | RS<br>525.00   |
| dant ir | tal | por exienso: QUINHENTOS E VINTE  | E CINCO R | EAIS.                             | İ                 | RS<br>525,00   |

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde -SEMUS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Luciara Botelho Moraes Jorge - Secretária Municipal de Saúde e Danilo Bahiense - Sócio do Fornecedor.

**PROCESSO**: Protocolo nº 51 - 22.420/2017.

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 034/2018.

CONTRATADA: CTRCI - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos - Classe II-B, Oriundos da Construção Civil, das Ações de Capina e Raspagem de Vias e Rejeitos de Cachoeiro de Itapemirim, em aterro devidamente licenciado.

VALOR: R\$ 1.032.000,00 (hum milhão, trinta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para o exercício de 2018, constante na seguinte dotação:

Ficha: 2249 Órgão: 14.01

Classificação Funcional: 15.452,1429,2.102.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99

Fonte: 10000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA PRAZO: 24 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2018

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal. Paulo José de Miranda - Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Marivaldo Ganzella - Sócio da Contratada.

**PROCESSO**: Protocolo nº 1 – 22.065/2017.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE <u>Desenvolvimento social</u>

### TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 26212/2017 PROTOCOLO: 1316056

## INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 004/2018

PARCEIRO: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Clausula Primeira - Do OBJETO: Cooperação técnica e financeira, conforme Plano de Trabalho, para repasse de recursos financeiros para pagamento de despesas de custeio necessárias à manutenção da Entidade.

Cláusula Segunda - Dos Recursos Financeiros e da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.2 - Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo município, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 09.02, Programa de Trabalho: 08.244.0912.2.053. Despesa: 3.3.50.00.00,

Fonte de Recurso: 10000001.

## **APOSTILAMENTO**

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social determina o apostilamento por oficio do Termo de Colaboração em referência, nos termos a seguir especificados:

I -Alterar a Cláusula Segunda, Item 2.2, que deverá constar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 09.02, Programa de Trabalho: 08.244.0912.2.053, Despesa 3.3.50.43.00,